

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO

**CONTRATOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO, FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO
EXTERIOR E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS E AS NOVAS REGRAS DO COMÉRCIO
INTERNACIONAL**

BOLSISTA

1 – DAS PARTES.

1.1. CONTRATANTE: _____

Data de nascimento: _____ Natural de (cidade onde nasceu): _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

**1.2. CONTRATADA: FADEP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E
DA PESQUISA DO DIREITO**

CNPJ: 24.206.696.0001-75

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 1265 - Sala 1703

Cidade: Ribeirão Preto UF: São Paulo.

CEP: 14020-260

**2 – OBJETO: CURSO DE ATUALIZAÇÃO – CONTRATOS INTERNACIONAIS DE
COMÉRCIO, FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E INVESTIMENTOS
INTERNACIONAIS E AS NOVAS REGRAS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL em convênio
com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP/USP).**

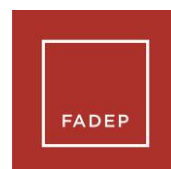
2.1. O objeto do presente contrato, nos termos da Lei 9.394/96, é a prestação de serviços com o **CURSO DE CONTRATOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO, FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS E AS NOVAS REGRAS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL, da FADEP em convênio com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP/USP), que terá a duração de 02 (dois) meses, com carga horária 48 (quarenta e oito) horas, na modalidade de curso de atualização.**

2.2. Como serviços mencionados nesta cláusula entendem-se aqueles direcionados para a turma formada, de acordo com a carga horária prevista e disposições contidas no planejamento pedagógico, não incluídos os facultativos e os de caráter individual ou de grupo.

<http://www.fadeprp.org.br/>

Avenida Presidente Vargas, 1265, sala 1703 - Edifício Trio Office, Bairro Jardim América,
CEP 14020-260

Página 1 de 3



2.3. Não estão incluídos neste contrato os serviços especiais que por ventura sejam solicitados, tais como: reforço, dependência, reciclagem, 2ª chamada, 2ª via do certificado de conclusão, exames especiais e fornecimento de documentos em geral, os quais terão seus preços pré-fixados em tabela no setor de Protocolo, os opcionais e de uso facultativo para os alunos, bem como material didático de uso individual, que poderá ser objeto de ajuste à parte.

2.4. O mencionado curso é promoção do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP-USP) e da FADEP, sob coordenação do Prof. Dr. Umberto Celli Junior.

2.5. O período previsto de duração do curso é de 02(dois) meses, que poderá se sujeitar a alterações decorrentes de exigências técnicas, administrativas, caso fortuito ou força maior ou exigências específicas do Poder Público.

2.6. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à definição de temas e corpo docente (ainda que previamente divulgado), marcação de datas para as avaliações presenciais, fixação de carga horária, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE, ressalvada quando anuída.

2.7. Em virtude da pandemia e da decorrente decisão da Reitoria da USP de suspender as aulas presenciais nos campi da USP, os serviços serão prestados pela CONTRATADA na modalidade “on-line”, com a disponibilização de link de acesso aos CONTRATANTES a fim de que possam acompanhar regularmente a aulas/atividades, com registro de presença, até que as autoridades sanitárias nacionais e a USP autorizem a retomada das aulas presenciais.

3 - DA MATRÍCULA E MENSALIDADES:

3.1. O CONTRATANTE declara, sob as penas da lei, serem corretos os dados cadastrais referentes à sua qualificação prestados neste ato, obrigando-se a informar à CONTRATADA qualquer alteração, inclusive mudança de endereço para fins de remessa de correspondência, considerando-se entregue e recebida eventual correspondência postada ao endereço inicialmente fornecido pelo CONTRATANTE em caso de não comunicação.

3.2. Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer, no prazo estabelecido pela CONTRATADA, todos os documentos requeridos para a efetivação da matrícula e instrução do prontuário, podendo a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento, impedir o aluno de participar das atividades acadêmicas até o cabal cumprimento da solicitação, ou mesmo indeferir a matrícula.

4 – DO PRAZO:

4.1. O presente contrato terá duração de 02 (dois) meses e poderá ser resolvido de pleno direito pela CONTRATADA, por conduta incompatível do CONTRATANTE com as normas de disciplina didático/escolar e/ou por inadimplência, nos termos da legislação vigente;

4.2. Não será permitido ao CONTRATANTE solicitar requerimento de trancamento de matrícula à CONTRATADA.

4.3. O distrato por desistência do CONTRATANTE após o início das aulas deverá ser formalizado por escrito junto à CONTRATADA.

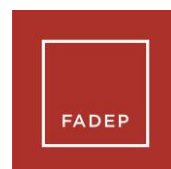
5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A CONTRATADA se reserva o direito de não realizar o curso caso não seja alcançado o número mínimo de 50 (cinquenta) alunos pagantes.

<http://www.fadeprp.org.br/>

Avenida Presidente Vargas,1265, sala 1703 - Edifício Trio Office, Bairro Jardim América,
CEP 14020-260

Página 2 de 3



5.2. Em caso de não oferecimento do curso por turma não formada, o CONTRATANTE deverá optar por aguardar o início da nova turma ou distratar o contrato.

5.3. Somente será considerado aprovado no curso o CONTRATANTE que obtiver, cumulativamente, presença mínima de 75%.

5.4. O CONTRATANTE receberá certificado de conclusão do curso ao seu final. Para tanto, deverá cumprir toda a carga horária, os trabalhos e avaliações programadas. Caso seja reprovado, não será considerado concluinte do curso e, portanto, na fará jus ao Certificado de Conclusão.

5.5. A CONTRATADA poderá utilizar a imagem do CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do curso, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e todos os meios de comunicação públicos ou privados.

5.6. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo(s) dano(s) que porventura possa sofrer o patrimônio do CONTRATANTE no decorrer deste contrato.

5.7. O CONTRATANTE declara que receberá da CONTRATADA, informações acadêmicas através de comunicação eletrônica ou diretamente da coordenação de curso.

5.8. O CONTRATANTE declara ter lido todas as cláusulas e condições deste contrato e, expressamente, com elas concorda.

E assim, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito. Assinam, também, duas testemunhas, de forma a conferir ao instrumento a força executiva do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ribeirão Preto/SP, 30 de março de 2021.

PELA CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Daniel Pacheco Pontes

Nome completo:

Testemunhas:

1.) _____
Nome:
RG:
CPF:

2.) _____
Nome:
RG:
CPF: